



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019  
(REGISTRO DE PREÇOS)  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

**Secretaria Solicitante:** Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 003234/2018**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**4 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

**5 - Dotação Orçamentária:** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

**II - SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial nº 003/2019**

**Data: 28/02/2019**

**Horário de abertura dos envelopes: 9h.**

**Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até às 8h30min, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.**

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 - Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**4 – Justifica-se a exclusividade disposta no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

**4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## **V - CREDENCIAMENTO**

**1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas originais e cópias dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**:

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, a não apresentação desses documentos implica no não credenciamento da licitante, acarretando o impedimento de sua participação no certame.**

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (incluindo a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

**11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame..

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 003/2019  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 003/2019  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00)**, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- d) deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 54.737,97 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**;
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- g) deve informar a indicação do Certificado de Aprovação – CA **VÁLIDO**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto,



respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**10 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.**

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

**Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (\*.pca).**

**VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.
- 14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
  - b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que



tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.**

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;

f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

### **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**Nota:** À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 – Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

7.2 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.3 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **X – RECURSOS**

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**



## **XI - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**

## **XII - DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

### **XIII - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### **XIV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.

14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XV - DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.1 - Fornecer os materiais contratados em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de referência;

1.2 - Entregar os materiais no prazo fixado;

1.3 - Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.

1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

2.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

2.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

2.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

2.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

## **XVI - PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul;

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
- 11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
- 13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
- 16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)  
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)  
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Novo do Sul (ES), 18 de fevereiro de 2019.

**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Sim (x) Não ( )

**2. OBJETO, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição, sob demanda, de EPI, conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 O contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

2.3 O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelas Secretarias.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 A aquisição de EPI tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto de justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção dos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos e o atendimento da legislação trabalhista, previstas na Norma Regulamentadora 06 e Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977.

**4. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

4.1 Os objetos deverão ter garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou decorrente de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.3 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo. Todos os materiais deverão apresentar a indicação do Certificado ou selo de Aprovação, expedido pelos órgãos competentes.

4.4 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de Aprovação – CA **VÁLIDO**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5 O EPI (equipamento de proteção individual) deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.



**5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 54.737,97 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

**6. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO (ART. 4.º DA LEI N.º 10.520/02):**

**6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

**6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

**6.4 REGULARIDADE SOCIAL**

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU ESPECÍFICOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**8. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

Conforme a Lei nº 8.666/93.

**9. PRAZO DE ENTREGA:**

9.1 O prazo para o fornecimento do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1. A entrega será fracionada, a critério da contratante.

10.2. Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros.

10.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

10.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

10.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendam às especificações do objeto contratado.

10.5. Os licitantes vencedores devem efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.6. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura.

10.7. Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

10.8. É facultado à contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas..

**11. LOCAL DE ENTREGA:**

11.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município de Rio Novo do Sul, localizado no Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul (ES), no horário das 07 horas às 12 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

**12. AMOSTRAS:**

Sim ( ) Não ( x )

**13. LAUDO TÉCNICO:**

Sim ( ) Não ( x )

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os materiais contratados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- c) Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

**15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE:**

16.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

**17. RETENÇÕES:**

**18. OUTRAS INFORMAÇÕES OU CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura.

18.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos

**19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

19.1. VANGRESSON DOS SANTOS SILVA  
Técnico de Segurança do Trabalho

**20. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:**

20.1. JOSÉ LEANDRO BARROS

Rio Novo do Sul, 20 de Junho de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000003/2019**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

| <i>Ítem</i>  | <i>Lote</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i>   | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|--------------|-------------|---------------|--|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <b>00001</b> | 00001       | 00014649      | BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PROPILENO - bota de segurança confeccionada em couro. fechamento em elástico nas laterais. biqueira de polipropileno. palmilha de montagem em eva. opcionais em palmilha de aço. solado em pu bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. tamanhos diversos (37 a 46)   | par            | 80,000            | 61,52           | 4.921,60           |
| <b>00002</b> | 00002       | 00018345      | BOTINA DECOURO SEM BIQUEIRA TAMANHO DE 36 A 46 botina ocupacional com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, confeccionada em raspa relax preta e forro antibacteriano. cabedal confeccionado em raspa relax preta com espessura de 18 a 20 linhas; contraforte termoplástico 1,5mm; linha em poliamida nº 30; biqueira plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm; forro de gáspea e suador em tecido sintético de fibra curta com espessura mínima de 1,9mm; palmilha de montagem em eva antifungo, antibactéria, acabamento em tecido sintético 3 mm de espessura, costurada ao cabedal pelo sistema strobel; o solado é constituído de duas camadas de poliuretano (pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm3) proporcionando maior conforto, e a 2º camada (densidade 0,9 g/cm3) é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. nesta 2º camada o sistema antiderrapante é constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta. tamanhos diversos de 36 a 46. | par            | 20,000            | 55,63           | 1.112,60           |
| <b>00003</b> | 00003       | 00018358      | BOTA PVC CANO LONGO bota em pvc. cano longo. cor: branca. comprimento de 34 cm; reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar; solado antiderrapante; sem biqueira. tamanhos diversos   | par            | 20,000            | 42,60           | 852,00             |
| <b>00004</b> | 00004       | 00014657      | ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. as hastes do visor cinza são confeccionadas do mesmo material do visor e as hastes do visor incolor são confeccionadas em material plástico azul e possuem borracha macia na parte central das hastes e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos   | UND            | 100,000           | 7,99            | 799,00             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

|              |       |          |   |     |         |        |          |
|--------------|-------|----------|---|-----|---------|--------|----------|
| <b>00005</b> | 00005 | 00020150 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA óculos de proteção lente escura<br>óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. as hastes do visor cinza são confeccionadas do mesmo material do visor e as hastes do visor incolor são confeccionadas em material plástico azul e possuem borracha macia na parte central das hastes e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos   | UND | 100,000 | 6,61   | 661,00   |
| <b>00006</b> | 00006 | 00020151 | CINTO DE SEGURANÇA cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em cadaço de material sintético (poliéster) na cor laranja e preta, acolchoado na cintura, dotado de 01 fivela dupla sem pino, localizada na correia da cintura, confeccionada em aço e utilizada para ajuste: 02 fivelas simples sem pino, confeccionadas em aço e utilizadas para ajuste do cadaço das pernas e 01 fivela de aço, utilizada para ajuste de uma fita peitoral e 02 laços frontais de material sintético utilizados para ancoragem; 03 meia-argolas em "d" de aço, sendo uma localizada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passante plástico e 02 meia-argolas em "d", fixas nas laterais do cinto por meio de cadaço de material sintético e costura reforçada. | UND | 10,000  | 72,76  | 727,60   |
| <b>00007</b> | 00007 | 00020152 | TALABARDE TIPO Y talabarte tipo y com elástico e absorvedor de energia.<br>material: cadaço de poliéster tubular 40mm<br>abertura: 22mm e 56mm - trava dupla<br>conectores: aço forjado<br>comprimento: 1,50 cm   | UND | 10,000  | 168,67 | 1.686,70 |
| <b>00008</b> | 00008 | 00018348 | PROTETOR AUDITIVO (PLUG) protetor auditivo tipo plug, confeccionado em copolímero, com três flanges macias e cônicas. a cor do plug é amarela com cordão de pvc.  | UND | 200,000 | 3,43   | 686,00   |
| <b>00009</b> | 00009 | 00018349 | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA protetor auditivo tipo concha, dobrável com ajuste nas conchas facilitando o seu ajuste, constituído por 2 conchas em abs, revestido com almofadas de espuma fixada internamente. possui também um arco pvc almofadado, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. oferece excelente conforto e fechamento da orelha do usuário.   | UND | 50,000  | 31,58  | 1.579,00 |
| <b>00010</b> | 00010 | 00020153 | LUVA DE RASPA P/ SOLDADOR luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, modelo soldador, sem reforço, com punho em 15cm confeccionado em raspa. possui elástico de ajuste no dorso. indicada para proteção das mãos e dos ante-braços em serviços gerais que apresentem riscos de natureza média, tais como soldador, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes.   | par | 2,000   | 15,64  | 31,28    |
| <b>00011</b> | 00011 | 00020154 | LUVA DE PVC CANO LONGO proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos   | par | 50,000  | 17,58  | 879,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

|              |       |          |  |     |         |        |          |
|--------------|-------|----------|--|-----|---------|--------|----------|
| <b>00012</b> | 00012 | 00018351 | <p><b>LUVA DE VAQUETA</b> luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma I), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon. protege o usuário contra respingos de solda, materiais abrasivos e escoriantes utilizadas nas indústrias petroquímica, construção civil, siderúrgica e mecânica. perfeita para trabalhos com metal, madeira e produtos semi-acabados.</p> | UND | 200,000 | 15,30  | 3.060,00 |
| <b>00013</b> | 00013 | 00020155 | <p><b>LUVA NITRILICA</b> luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o usuário</p>   | par | 150,000 | 9,28   | 1.392,00 |
| <b>00014</b> | 00014 | 00019185 | <p><b>PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA</b> protetor facial de segurança, constituído de suspensão em polietileno de baixa e alta densidade com regulagem de tamanho por meio de ajuste simples (cinta) ou por meio de catraca e quebra xispa em polietileno de alta densidade.</p>   | UND | 20,000  | 28,00  | 560,00   |
| <b>00015</b> | 00015 | 00020147 | <p><b>MASCARA DE SOLDA</b> exclusiva lente de proteção interna a lente anti-respingos interna tem grandes dimensões, e alta resistência, ideal para trabalhos de lixamento. quatro posições de ajuste na cabeça e 3 posições de ajuste longitudinal. fornecida completa, com lentes de proteção externa, filtro de vidro na tonalidade din 11 (padrão 51x108m)</p>   | UND | 2,000   | 93,08  | 186,16   |
| <b>00016</b> | 00016 | 00018356 | <p><b>BLOQUEADOR SOLAR</b> fator de proteção solar (fps): 30 embalagem peso (g): 1000 observação: contra radiações uva e uvb, câncer de pele e queimaduras</p>   | UND | 45,000  | 111,57 | 5.020,65 |
| <b>00017</b> | 00017 | 00020156 | <p><b>LUVA DE MALHA PIGMENTADA FIOS DE ALGODÃO</b> fabricadas em fios de algodão e poliéster. palma revestida com pigmentos de pvc para maior aderência. utilizadas nas indústrias automobilísticas, de alimentos, elétricas, ferramentaria e eletrônica.</p>  | par | 200,000 | 3,05   | 610,00   |
| <b>00018</b> | 00018 | 00020144 | <p><b>PERNEIRA DE SEGURANÇA</b> perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de pvc, três talas de polipropileno ou uma chapa de aço na parte frontal, com ou sem proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, metatarso fixado através de costuras, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica.</p>  | PR  | 20,000  | 33,30  | 666,00   |
| <b>00019</b> | 00019 | 00020157 | <p><b>BONÉ DE SEGURANÇA TIPO ÁRABE DE HELANCA</b> capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca/ brin), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal</p>  | UND | 40,000  | 18,41  | 736,40   |
| <b>00020</b> | 00020 | 00020158 | <p><b>CINTURÃO ABDOMINAL PARA ELETRICISTA</b> cinturão confeccionado em fita poliéster; revestimento em espuma; 02 meia-argola; porta- ferramentas; 01 fivela dupla para ajuste; medida: 90 mm de largura.</p>   | UND | 2,000   | 172,30 | 344,60   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

|              |       |          |   |     |         |        |          |
|--------------|-------|----------|---|-----|---------|--------|----------|
| <b>00021</b> | 00021 | 00020159 | CARNEIRA PARA CAPACETE ajuste ágil para usuários que querem ganhar tempo e segurança.<br>jugular vendida separadamente.<br>simples de usar, basta girar a catraca.<br>puxador giratório da suspensão (carneira) permite perfeito ajuste em pouco tempo.<br>precisão de ajuste a qualquer tamanho de cabeça.<br>protege o usuário em caso de impacto no capacete, absorvendo e amortecendo o impacto.<br>testeira absorvedora de suor.<br>tira de nuca, mantém o capacete de segurança no lugar, mesmo quando o usuário inclinar a cabeça.   | UND | 40,000  | 22,98  | 919,20   |
| <b>00022</b> | 00022 | 00020160 | LUVA DE SEGURANÇA COLETOR DE LIXO luva de segurança confeccionada em tecido de algodão (suedine) e aramida com revestimento duplo de borracha nitrílica granulada na palma e dorso modelo clute, punho em malha   | par | 300,000 | 13,93  | 4.179,00 |
| <b>00023</b> | 00023 | 00020161 | CAPA PARA CHUVA pvc laminado, cor da capa para chuva, amarela, tipo com capuz e manga, tamanho aproximado em ( espessura 0,13 mm, comprimento 1,10 m), s/forro.   | UND | 30,000  | 28,47  | 854,10   |
| <b>00024</b> | 00024 | 00018357 | FILTRO VO/GA filtro químico classe 1 - 7500.3 vo+ga. proteção contra vapores orgânicos até 1.000ppm e gases ácidos até 10ppm de cloro e 50ppm de ácido clorídrico ou dióxido de enxofre em atmosfera com no mínimo de 19.5% de oxigênio.  | UND | 10,000  | 26,44  | 264,40   |
| <b>00025</b> | 00025 | 00020162 | RESPIRADOR C/ FILTRO VA. GO respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, com corpo confeccionado em composto de borracha e silicone cinza, com bordas viradas. o corpo da peça possui três aberturas: duas nas laterais e uma na parte frontal. as aberturas laterais possuem suportes cinzas dotados de uma válvula de exalação em cada um. a parte central inferior do corpo da peça possui outra abertura, na qual se localiza um suporte em cuja parte traseira se encontra uma válvula de inalação, este suporte é dotado de rosca externa onde são fixados os filtros químicos, combinados ou mecânicos. na parte central da peça existe um encaixe para a colocação de um suporte plástico que possui quatro hastes com regulagem, nas quais são fixadas as pontas de tirantes elásticos pretos. | UND | 5,000   | 34,55  | 172,75   |
| <b>00026</b> | 00026 | 00020163 | DUCHA OFTÁLMICA ducha oftálmica, garrafa individual de 500ml  | UND | 5,000   | 68,23  | 341,15   |
| <b>00027</b> | 00027 | 00020164 | CORDA PARA TRABALHO EM ALTURA corda semi-estática, confeccionada no sistema kermmantle. matéria prima 100% poliamida (nylon). possui fácil manuseio para confecção de nós e funcionamento em equipamentos para trabalho em altura.  | MT  | 300,000 | 4,42   | 1.326,00 |
| <b>00028</b> | 00028 | 00020138 | TRAVA QUEDAS dispositivo trava-quedas de segurança de movimentação retrátil, caixa com tampa plástica, com fita de aramida de 12mm com 1,5 metros de comprimento máximo, dotado de absorvedor de energia na fita, um mosquetão de dupla trava em duralumínio, com abertura de 55mm conectado na parte superior e um mosquetão dupla trava de segurança, giratório e com indicador de queda, conectado na fita, este mosquetão deverá conectar-se ao cinturão de segurança.  | UND | 10,000  | 177,09 | 1.770,90 |
| <b>00029</b> | 00029 | 00018634 | ROLO DE FITA ZEBRADA fita zebrada adesiva para isolamento de área 9,6cm x 30m, cor preta e amarela. padrão de qualidade: 3m   | rl  | 10,000  | 11,79  | 117,90   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

|              |       |          |  |     |        |        |          |
|--------------|-------|----------|--|-----|--------|--------|----------|
| <b>00030</b> | 00030 | 00020139 | TELA TAPUME LARANJA PARA ISOLAMENTO telas tapume extrusadas servem para sinalização e proteção em fachadas, canteiros de obras, vias públicas, segurança em lajes, sendo que, sua finalidade não é a de cerca, mas de sinalização para o perigo.<br>rolos de 50 mts de comprimento x 1.20 mt de largura.   | rl  | 10,000 | 99,16  | 991,60   |
| <b>00031</b> | 00031 | 00013375 | CONE SINALIZAÇÃO PVC LARANJA 50CM construído em material termoplástico laranja pelo processo de rotomoldagem<br>- base pesada em borracha na cor preta com grande estabilidade<br>- faixa refletiva com alto grau de visibilidade<br>- aplicação: estradas, estacionamento, construções, escolas, obras rodoviárias, entre outros.   | UND | 20,000 | 23,45  | 469,00   |
| <b>00032</b> | 00032 | 00020140 | COLETE REFLETIVO colete refletivo verde tipo jaqueta, confeccionado em poliéster, com fechamento lateral por velcro e cor verde.<br>aplicação: sinalização e segurança.  | UND | 25,000 | 26,34  | 658,50   |
| <b>00033</b> | 00033 | 00020141 | LUVA ISOLANTE classe da luva 00;<br>cor da marcação: bege<br>cor da luva preta;<br>resistente a ozônio (o <sup>3</sup> );<br>tensão de ensaio: 2,5 kv;<br>tensão máxima de uso: 500v;<br>devem ser utilizadas sempre em conjunto com luvas protetoras;<br>após o uso, devem ser lavadas com solução de sabão neutro, enxaguadas em abundância com água limpa e secas ao ar livre;<br>devem ser descartadas (recortadas) quando possuírem corte, furos, queimaduras, inchamento, abrasão ou contaminação  | UND | 2,000  | 165,40 | 330,80   |
| <b>00034</b> | 00034 | 00020142 | MACACÃO DE SEGURANÇA proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. o tecido deve ser durável e difícil de rasgar ou perfurar, devendo funcionar como uma membrana respirável que permita que o calor do corpo e suor escapem, evitando que as partículas de tintas e produtos químicos fiquem dentro, proporcionando que o trabalhador continue trabalhando em segurança e conforto até que o trabalho esteja feito. marca de padrão de qualidade do tecido: tyvek. | UND | 20,000 | 71,94  | 1.438,80 |
| <b>00035</b> | 00035 | 00011440 | AVENTAL IMPERMEÁVEL avental de pvc segurança confeccionado em laminado de pvc transparente, fita de pvc soldados eletronicamente e três fita de pvc para ajuste. com espessura de 0.20, com 1,20 x0,70.  | UND | 20,000 | 20,10  | 402,00   |
| <b>00036</b> | 00036 | 00020143 | CREME DE PROTEÇÃO creme de proteção, creme protetor do tipo 2, para a proteção da pele contra agentes agressivos como óleo, graxa, solventes, querosene, galosina, tintas à óleo, cal, verniz, e.t.c. padrão de qualidade: luxex   | PT  | 5,000  | 14,26  | 71,30    |
| <b>00037</b> | 00037 | 00015195 | JARDINEIRA IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO. jardineira de segurança confeccionada em kp espessura, 0,50;<br>cor amarela;<br>suspensório com tiras ajustáveis de ½ argola soldadas na altura do peito confeccionada com o mesmo material;<br>botas de pvc acopladas a barra através de solda eletrônica.  | UND | 40,000 | 210,67 | 8.426,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

|              |       |          |   |     |         |        |          |
|--------------|-------|----------|---|-----|---------|--------|----------|
| <b>00038</b> | 00038 | 00020165 | PERNEIRA DE RASPA perneira com velcro é uma vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro de raspa curtido ao couro ao cromo. possui velcro nas laterais para fixação e ajuste da perneira, possui material anti-chamas.  | par | 2,000   | 25,96  | 51,92    |
| <b>00039</b> | 00039 | 00020145 | AVENTAL DE RASPA COM MANGA avental barbeiro para soldador com manga, confeccionado em raspa, costuras com linhas de algodão, com e sem emenda, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajuste nas costas.  | UND | 2,000   | 56,04  | 112,08   |
| <b>00040</b> | 00040 | 00020146 | LUVA DE COBERTURA luva para proteção contra agentes mecânicos. tamanho único.<br>luva de segurança confeccionada em vaqueta; reforço meia lua em vaqueta no punho;<br>tira em vaqueta e fivela plástica para ajuste no dorso, punho em raspa;<br>punho de 15 cm.<br>norma:<br>bs en 388:2003<br>en 420:2003<br>proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes.  | par | 2,000   | 39,39  | 78,78    |
| <b>00041</b> | 00041 | 00006135 | LUVA DE RASPA luva de raspa 7 cm. tamanho único. é vendido o par.<br>confeccionada em raspa;<br>tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador;<br>costura de reforço na palma;<br>face palmar dos dedos;<br>punho 7 cm.<br>proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.   | PR  | 100,000 | 10,75  | 1.075,00 |
| <b>00042</b> | 00042 | 00020166 | LUVA NITRÍLICA SEM FORRO AMARELA luva de segurança confeccionada de borracha nitrílica, sem revestimento interno em flocos de algodão, palma antiderrapante.<br>hipoalergênica - 100% nitrílica livre de proteínas do látex   | par | 50,000  | 6,33   | 316,50   |
| <b>00043</b> | 00043 | 00020147 | MASCARA DE SOLDA mascara solda polipropileno com visor fixo sem catraca.  | UND | 2,000   | 109,01 | 218,02   |
| <b>00044</b> | 00044 | 00019189 | LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA, ESCURA lente para máscara de solda tonalidade 10. 51x108mm.  | UND | 2,000   | 15,46  | 30,92    |
| <b>00045</b> | 00045 | 00019188 | LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA, INCOLOR lente interna para mascara de solda 1500 petg 95,5x51,5mm 902995   | UND | 2,000   | 9,63   | 19,26    |
| <b>00046</b> | 00046 | 00020148 | CAPACETE cores: amarelo, azul, cinza, laranja, bege, marrom, vermelho, branco e verde;<br>• suspensão staz-on: permite prático ajuste por meio de um sistema deslizante;<br>• possui fendas laterais (slot) para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos;<br>• não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica;<br>• carneira confeccionada em plástico;<br>• aparador de suor.<br>indústrias em geral: agricultura, química, construção, utilidades elétricas, mineração, nuclear, óleo e gás, papel e celulose, metalúrgica.<br>padrão de qualidade: msa | UND | 40,000  | 16,41  | 656,40   |
| <b>00047</b> | 00047 | 00013872 | REPELENTE DE INSETOS repelente10 horas spray 110ml. padrão de qualidade: luvex gold.  | UND | 50,000  | 28,00  | 1.400,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

|              |       |          |  |     |        |        |                  |
|--------------|-------|----------|--|-----|--------|--------|------------------|
| <b>00048</b> | 00048 | 00020178 | CAPA DE CHUVA P/MOTOQUEIRO MASCULINA COM JAQUETA, CALÇA IMPERMEÁVEL, COR PRETO E VERMELHO conjunto nylon preto e vermelho;<br>confeccção: nylon 0,20mm;<br>conforto, resistência e durabilidade;<br>design revolucionário;<br>calça e jaqueta não possuem forração interna;<br>jaqueta com fechamento através de zíper e velcro recoberto por uma lapela de drenagem, gola alta, 1 bolso interno, regulagem por velcro nos punhos, ajuste por cordão na cintura, serigrafia e vivo refletivo em pontos estratégicos;<br>calça com elástico na cintura, reforço no gancho, 1 bolso externo na perna, regulador em velcro na bainha e vivo refletivo na lateral; | UND | 10,000 | 153,33 | 1.533,30         |
|              |       |          |  |     |        |        | <b>54.737,97</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governador do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM         | QUANT | UN | MATERIAL | MARCA/CA | VL UNIT. | VL TOTAL            |
|--------------|-------|----|----------|----------|----------|---------------------|
|              |       |    |          |          |          |                     |
| <b>TOTAL</b> |       |    |          |          |          | <b>R\$</b><br>..... |

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)  
Nome do Representante Legal ou Procurador  
Nº do RG: **0000000 – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: 000.000.000-00**  
Telefone e e-mail para contato

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)**  
Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br  
**Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governador do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
**Assinatura com firma reconhecida em cartório**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

**3) Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ANEXO V**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para utilização pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

- I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I – TERMO N° \_\_\_\_ / 2019**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019

Processo n° \_\_\_\_/2019

Termo n° \_\_\_\_/2019

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço: